



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

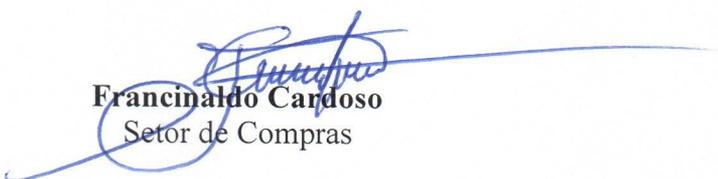


Folha nº 01  
Proc. nº 26  
Rubrica [assinatura]

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 02 / 02 /2021, cumprindo a ordem do Senhor **JOSE FRANCISCO SANTOS SOUSA** - Secretário Municipal de Administração – SEMAD, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo de nº. 026/2021, este com a finalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 07/2021 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID 19, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência, e para constar, eu, **FRANCINALDO CARDOSO**. Responsável pela abertura do processo, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pindaré Mirim/MA, 02 / 02 2021.

  
**Francinaldo Cardoso**  
Setor de Compras



Memorando Interno

A

Ilmo Sr. Jose Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração.

Nesta.

Folha nº 02  
Proc. nº 26  
Rubrica

Senhor Secretário,

Venho através do presente memorando, solicitar que seja autorizada a Comissão de Licitação proceder à formalização de Processo Licitatório na modalidade Dispensa, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos, aquisição permitirá atender a demanda inicialmente estimada para realização de triagem dos casos suspeitos encaminhados aos serviços públicos de saúde. A ausência dos materiais ocasionara extrema dificuldade na realização da triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta feita, medidas urgentes de imediatas aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do Coronavírus, motivo pelo que se justifica a pretensão da aquisição dos TESTES RÁPIDOS COVID-19.

Diante deste fato solicitamos de V.Ex<sup>a</sup>, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para suprir as necessidades desta Secretaria

Pindaré Mirim, MA 02 de fevereiro de 2021.

Cordialmente,

Jakson Ricardo Reigo Gomes  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 04/2021 - GP



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Teste Rápido para COVID-19 com determinação de IgM e IgG com sensibilidade para IgG maior que 95% e Especificidade maior que 98% e IgM com sensibilidade maior que 85% e Especificidade maior que 97%.	UNIDADE	500

Folha nº 05  
Proc. nº 26  
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



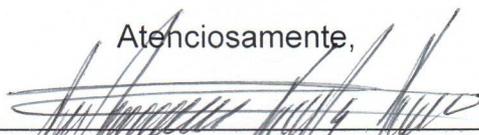
**DESPACHO**

Folha nº 04  
Proc. nº 26  
Rubrica

Encaminha-se ao Setor de Compras, para realizar a cotação de preços com fornecedores e prestadores dos serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto, para que possamos estimar custos de Dispensa de licitação. Segue planilha em anexo.

Pindaré Mirim – MA, 03 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Jose Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Teste Rápido para COVID-19 com determinação de IgM e IgG com sensibilidade para IgG maior que 95% e Especificidade maior que 98% e IgM com sensibilidade maior que 85% e Especificidade maior que 97%.	UNIDADE	500

Folha nº 05  
Proc. nº 26  
Rubrica [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Folha nº 06  
Proc. nº 26  
Rubrica

EMPRESA: SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

CNPJ: 02.165.865/0001-33

ENDEREÇO: AV. ASSIS CHATEAUBRIAND 1391, GALPÃO G CAMPINA GRANDE - PB

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setorcompraspindaremirim@gmail.com](mailto:setorcompraspindaremirim@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 04 de fevereiro de 2021.

  
Francinaldo Cardoso  
Setor de Compras  
Portaria 028/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Folha nº 07  
Proc. nº 26  
Rubrica

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Teste Rápido para COVID-19 com determinação de IgM e IgG com sensibilidade para IgG maior que 95% e Especificidade maior que 98% e IgM com sensibilidade maior que 85% e Especificidade maior que 97%.	Und	500		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

\_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Proprietário/Gerente

SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ: 02.165.865/0001-33

TELEFONE (83) 2148-6202 – EMAIL: supramedmedicamentos20@gmail.com

AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 1391 GALPÃO G – CAMPINA GRANDE/PB CEP: 58.414.060

DADOS BANCÁRIOS CONTA BANCO BRASIL: Ag: 5892-0 , C/C: 22.670-X

Folha nº 08  
Proc. nº 26  
Rubrica

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA  
ATT.: Departamento de Compras

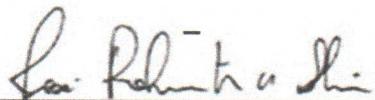
## PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

- Prazo de entrega: Dez dias uteis
- Validade da proposta: Dez dias uteis

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Teste Rápido para COVID-19 com determinação de IgM e IgG com sensibilidade para IgG maior que 95% e Especificidade maior que 98% e IgM com sensibilidade maior que 85% e Especificidade maior que 97%.	UNIDADE	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

Valor total da proposta: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Campina Grande/PB, 08 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ROBERTO MENDES RIBIERO  
SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
MÉDICOS-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA  
CNPJ: 02.165.865/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: HIMED COM. E REP PROD HOSPITALARES  
CNPJ: 21.508.681/0001-73

ENDEREÇO: AV. PROF GOMES DA MATOS, 193, JARDIM AMERICA FORTALEZA - CE

Folha nº 09  
Proc. nº 26  
Rubrica

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setorcompraspindaremirim@gmail.com](mailto:setorcompraspindaremirim@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 04 de fevereiro de 2021.

  
Francinaldo Cardoso  
Setor de Compras  
Portaria 028/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Folha nº 10  
Proc. nº 26  
Rubrica

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Teste Rápido para COVID-19 com determinação de IgM e IgG com sensibilidade para IgG maior que 95% e Especificidade maior que 98% e IgM com sensibilidade maior que 85% e Especificidade maior que 97%.	Und	500		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

\_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Proprietário/Gerente



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM  
ESTADO DO MARANHÃO

Finan<sup>o</sup> 11  
Proc. n<sup>o</sup> 26  
Rubrica

Prezado Sr.(a),  
Vimos através desta apresentar proposta de cotação de preços conforme solicitação. Segue abaixo item discriminado.

### COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS

Item	Produto	Especificação	Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Teste Rápido	Teste Rápido para COVID-19 com determinação de IgM e IgG com sensibilidade para IgG maior que 95% e Especificidade maior que 98% e IgM com sensibilidade maior que 85% e Especificidade maior que 97%.	UNIDADE	500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00

**VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS**

Vencimento da Proposta: 15 (quinze) dias após apresentação da mesma  
Prazo de Entrega: 08 (oito) dias após apresentação da mesma

PROponente: HIMED COM E REP PROD HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.508.681/0001-73

ENDEREÇO: AV. PROF GOMES DE MATOS, 193 JARDIM AMÉRICA CEP: 60.140-423

TELEFONE: (85) 3215-2342

HIMED COM E REP DE PROD. HOSP LTDA  
CNPJ: 21.508.681/0001-73

SÓCIO

DATA: 08/02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: MEDMAX COMERCIO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 22.310.737/0001-43  
ENDEREÇO: RUA TUPI, 1017 BAIRRO HENRIQUE JORGE FORTALEZA - CE

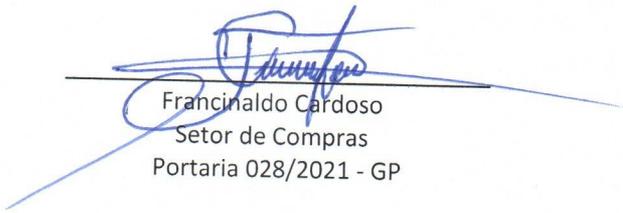
Folha nº 12  
Proc. nº 26  
Rubrica

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setorcompraspindaremirim@gmail.com](mailto:setorcompraspindaremirim@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 04 de fevereiro de 2021.

  
Francinaldo Cardoso  
Setor de Compras  
Portaria 028/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

REF.: Proposta de Preços

Folha nº 13

Proc. nº 26

Rubrica

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Teste Rápido para COVID-19 com determinação de IgM e IgG com sensibilidade para IgG maior que 95% e Especificidade maior que 98% e IgM com sensibilidade maior que 85% e Especificidade maior que 97%.	Und	500		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

\_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Proprietário/Gerente



**MEDMAX COMERCIO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 22.310.737/0001-43

RUA TUPI, 1017 – CEP: 60.510-215

HENRIQUE JORGE – FORTALEZA/CE

Folha nº 14  
Proc. nº 26  
Rubrica

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM**  
**SETOR DE COMPRAS**

Segue discriminado abaixo, cotação de preços de produtos conforme solicitado por esta prefeitura.

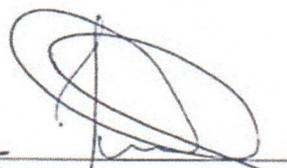
ITEM	UND	PRODUTO	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	UNID	TESTE RÁPIDO - COVID-19: utilizado para determinação de IgM e IgG	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
PREÇO TOTAL				R\$ 17.500,00	

**VALOR TOTAL: DEZESSETE MIL E QUINEHNTOS REAIS**

**FORTALEZA, 09 DE FEVEREIRO 2021**

**PRAZO DE VALIDADE: 07 (SETE) DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: 10 (CINCO) DIAS**

  
\_\_\_\_\_  
**IVAN AVELINO BORGES SILVA**  
CPF 503. 933.403-68  
SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MAPA COMPARATIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	SUPRAMED DISTR DE PRODUTOS, CNPJ:02.165.865/0001-33		HIMED COM E REP PROD HOSPITALARES, CNPJ:21.508.681/0001-73		MEDMAX COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ:22.310.737/0001-43		VALOR MEDIO	
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Teste Rápido para COVID-19 com determinação de IgM e IgG com sensibilidade para IgG maior que 95% e Especificidade maior que 98% e IgM com sensibilidade maior que 85% e Especificidade maior que 97%.	500	Und	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00	R\$ 35,33	R\$ 17.665,00
				R\$ 15.000,00		R\$ 20.500,00		R\$ 17.500,00		R\$ 17.665,00	

VALOR GLOBAL

EMPRESAS	
SUPRAMED DISTR DE PRODUTOS, CNPJ:02.165.865/0001-33	
HIMED COM E REP PROD HOSPITALARES, CNPJ:21.508.681/0001-73	
MEDMAX COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ:22.310.737/0001-43	
VALOR MEDIO	#REF!

Pindare Mirim (MA), 09 de Fevereiro de 2021.

  
Francinaldo Cardoso  
Diretor do Setor de Compras

Folha nº 15  
Proc. nº 26  
Rubrica 



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 16  
Proc. nº 26  
Rubrica

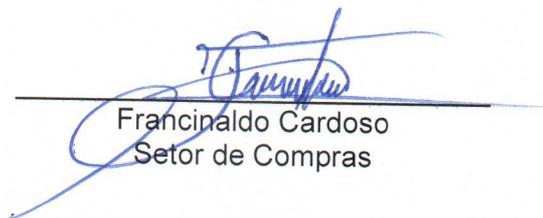
## DESPACHO

Ao

Secretário Municipal de Administração,

Conforme solicitado seguem as pesquisas e mapa de apuração de preço para seu conhecimento, referente a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Pindaré Mirim – MA, 09 de Fevereiro de 2021.

  
Francinaldo Cardoso  
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 17  
Proc. nº 26  
Rubrica

Senhor Contador,

Solicito informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2021, para **Dispensa de Licitação** para Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Teste Rápido para COVID-19 com determinação de IgM e IgG com sensibilidade para IgG maior que 95% e Especificidade maior que 98% e IgM com sensibilidade maior que 85% e Especificidade maior que 97%**, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Pindaré Mirim – MA, 10 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

  
José Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 18  
Proc. nº 26  
Rubrica

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Teste Rápido para COVID-19 com determinação de IGM e IGG com sensibilidade para IGG maior que 95% e Especificidade maior que 98% e IGM com sensibilidade maior que 85% e Especificidade maior que 97% para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.  
10.122.01191063.0000 – Enfrentamento da Emergência/COVID-19.  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Saldo Orçamentário R\$ 800.000,00

Informe, outro sim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim/MA, 11 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Folha nº 19  
Proc. nº 26  
Rubrica

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 COM DETERMINAÇÃO DE IGM E IGG COM SENSIBILIDADE PARA IGG MAIOR QUE 95% E ESPECIFICIDADE MAIOR QUE 98% E IGM COM SENSIBILIDADE MAIOR QUE 85% E ESPECIFICIDADE MAIOR QUE 97%.

Na qualidade de Secretária de Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 11 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

  
José Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM - MA



Folha nº 20

Proc. nº 26

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o **Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Pindaré Mirim - MA.**

2. OBJETIVO/FINALIDADE

2.1 Selecionar a melhor proposta para Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Pindaré Mirim - MA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O município de Pindaré Mirim - MA, traz ao ente público a necessidade de agilidade na busca de soluções para o atendimento ao usuário dos serviços de saúde e além do mais prestar um serviço de qualidade que atenda aos fins desejados; a aquisição dos mesmos, destina-se a atender as necessidades emergenciais, da demanda do município, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar dos munícipes usuários dos serviços de saúde, solicitamos análise quanto a possibilidade de efetuar o competente procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação - DL. É importante frisar que os referidos testes são bens de consumo utilizado diretamente na execução das atividades desenvolvidas na área da Saúde do Município de Pindaré Mirim, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a esses órgãos.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1 Dispensa de Licitação.

5. DAS DESCRIÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

MEDICAMENTO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	Teste Rápido para COVID-19 com determinação de IgM e IgG com sensibilidade para IgG maior que 95% e Especificidade maior que 98% e IgM com sensibilidade maior que 85% e Especificidade maior que 97%.	Und	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS GLOBAL

O valor global estimado para o presente Dispensa é de: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Quantitativo estimado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de transferência eletrônica em até 30 (trinta) dias após a entrega do documento de cobrança a respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o atesto da nota fiscal pelo Executor do contrato.

6.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

6.3. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA sobre qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

6.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PINDARÉ-MIRIM-MA**



27  
26  
Rubrica

6.6. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

6.7. Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

6.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A reparar corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante;

7.2. A evitar a entrega de testes, impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

7.3. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da validade, mesmo expirado o prazo de garantia;

7.4. Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar testes;

7.5. Aceitar os acréscimos e supressões dos valores inicialmente estimados para as aquisições em apreço no termo do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

7.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes a fornecimento dos produtos;

7.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

7.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, com relação ao fornecimento dos testes;

7.9. Os testes deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega;

7.10. As empresas contratadas se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, no caso de qualquer defeito que impossibilite o uso dos materiais;

7.11. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado do Contrato.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;

b) Na existência de erros na documentação fiscal apresentada, a Contratante devolverá a fatura à Contratada dentro do prazo máximo de dois (2) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação.

c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

d) Proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar com presteza o fornecimento dos produtos contratados dentro das normas acordadas.

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste Termo, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Contratante.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

#### **10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM-MA



10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho, diretamente na conta bancária indicada pela Contratada.

10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim - MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, o objeto entregue que não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.01191063.0000	ENFREENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

#### 11. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

11.1. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde;

11.2. Horário de Entrega: das 08h00min até às 17h30min horas;

11.3. Dias de entrega: De segunda á sexta-feira;

11.4 O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de cada solicitação da Contratante, através do Setor de Compra da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será efetuada via telefone ou e-mail com indicação dos materiais solicitados, bem como da quantidade a ser entregue;

11.5 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação que possuem registro no Ministério da Saúde devem apresentar em suas embalagens o número do registro, número do lote e o prazo de validade;

11.6. O produto deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de validade;

11.7. As embalagens dos produtos deverão estar intactas sem sinais de violação e/ou algum tipo de danificação;

11.8. No ato da entrega, a empresa fornecedora ficará passível à aplicação do check-list pelo Setor de Almoxarifado, quanto ao atendimento das condições de entrega e transporte constantes deste documento;

11.9. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de exigir testes complementares dos produtos ofertados. Esses testes serão realizados junto a Órgãos, Institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de sua escolha, cujos custos serão ônus do Contratado e, sendo reprovado o produto submetido ao teste, será obrigatória a imediata substituição sem ônus adicional;

#### 12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência ate 31/12/2021, contados a partir de sua publicação.

#### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 14. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n.º 10.520/2002; Decreto Lei n.º 7.892/2013; Decreto Lei n.º 3.555/2000, Lei n.º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré Mirim - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM - MA



Pindaré-Mirim/MA, 12/02/2021.

  
Francinaldo Cardoso  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria 028/2021 - GP

Folha nº 23  
Proc. nº 26  
Rubrica 

  
José Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA

**ASSUNTO:** Memorando Interno encaminhado a Administração em 02/02/2021 – Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal (Administração) de Pindaré Mirim-MA.

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Autorizo a abertura de Procedimento de Dispensa, para o fornecimento supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo à Comissão Permanente de Licitação para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pindaré Mirim (MA), 15 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Jose Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria 013/2021-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Feição? 25  
Proc. n° 26  
Estrutura

**Dispensa de Licitação - DL nº 07/2021** – para contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

## AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2021 em Pindaré Mirim Estado do Maranhão, nesta Comissão Permanente de Licitação autua os documentos que adiante se seguem como Processo Administrativo nº 026/2021/CPL.

Eu,

Sosimara Costa Pereira Trindade

Presidente da Comissão de Licitação.

## AUTUEI



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 26  
Proc. nº 26  
Rubrica

Portaria Nº 13/2021-GP.

Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,  
no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO SANTOS SOUSA** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04 de  
janeiro de 2021.

*Visto em 18/01/2021*  
*cc 18/01/2021*  
*[Handwritten signature]*  
ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 27  
Proc. nº 26  
Rubrica

### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

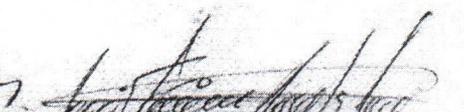
Termo de compromisso e posse que presta o senhor **JOSÉ FRANCISCO SANTOS SOUSA**, para a investidura no cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

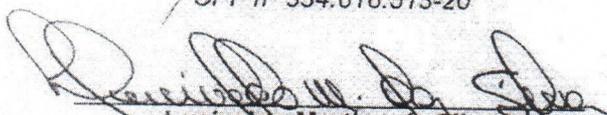
Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **JOSÉ FRANCISCO SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 048324422013-7SSP/MA e CPF nº 032.230.863-15, residente e domiciliado na Rua Canadá, nº 11, Bairro: Pitombeira, Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 13/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

  
Alexandre Colares Bezerra Júnior  
Prefeito Municipal  
CPF nº 334.616.513-20

  
José Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal empossado  
CPF nº 032.230.863-15

  
Lucivaldo Martins da Silva  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 715.249.753-20



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 – Páginas 09

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Rubrica  
26  
[Assinatura]

Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 334.616.513-20

**Onildo Mouzinho Machado Filho**  
Secretário Municipal empossado  
CPF nº 012.220.083-78

**Lucivaldo Martins da Silva**  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 715.249.753-20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 12/2021-GP. Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **ANDRÉ DE OLIVEIRA SOEIRO** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta o senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA SOEIRO**, para a investidura no cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **ANDRÉ DE OLIVEIRA SOEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 037130122009-9 SSP/MA e CPF nº 603.759.543-76, residente e domiciliado na Rua da Redenção, nº 16, Centro, Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 12/2020-GP, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 334.616.513-20

**André de Oliveira Soeiro**  
Secretário Adjunto empossado  
CPF nº 603.759.543-76

**Lucivaldo Martins da Silva**  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 715.249.753-20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 13/2021-GP. Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO SANTOS MOURA** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta o senhor **JOSÉ FRANCISCO SANTOS**



## SUMÁRIO

Descrição	Página
ERRATA DE PORTARIA Nº 013/2021-GP	1

### ERRATA DE PORTARIA Nº 013/2021-GP

A Portaria de nº 013/2021-GP publicado no Diário do Município, Edição 1014, ano V, no dia 04 de janeiro de 2021. . **ONDE SE LÊ:** Nomear, a partir desta data o Sr JOSE FRANCISCO SANTOS MOURA ao cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no âmbito do Poder Executivo do Município. **LEIA-SE:** Nomear, a partir desta data o Sr JOSE FRANCISCO SANTOS SOUSA ao cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no âmbito do Poder Executivo do Município. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal. Lucivaldo Martins da Silva, Chefe de Gabinete. Pindaré Mirim-MA, 04 de janeiro de 2021.

Portaria nº 29  
Proc. nº 36  
Pública

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 36ba7aa4853091d6adf5a03fad69731709c7f2dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 50  
Proc. nº 26  
Rubrica *[assinatura]*

Portaria Nº 04/2020-GP.

Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,  
no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **JAKSON RICARDO REIGO GOMES** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04  
de janeiro de 2021.

*[Assinatura manuscrita]*  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 – Páginas 09

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Folha nº 57  
Proc. nº 26  
Rubrica

Municipal.

Maraú, Bairro: Araçagi, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar, Estado do Maranhão, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 02/2020-GP, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 334.616.513-20

**Luís Claudio dos Santos Ribeiro**  
Secretário Municipal empossado  
CPF nº 515.556.623-15

**Lucivaldo Martins da Silva**  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 715.249.753-20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 03/2021-GP. Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, a Sra. **SAMIA AMÉLIA FIGUEIREDO COLARES** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta a senhora **SAMIA AMÉLIA FIGUEIREDO COLARES**, para a investidura no cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, compareceu o Sra. **SAMIA AMÉLIA FIGUEIREDO COLARES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 692776974 SSP/MA e CPF nº 811.510.713-15, residente e domiciliada em RD Pitombeira, s/n, Bairro: Pitombeira, CEP: 65.370-000, Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 03/2020-GP, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 334.616.513-20

**Samia Amélia Figueiredo Colares**  
Secretária Municipal empossada  
CPF nº 811.510.713-15

**Lucivaldo Martins da Silva**  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 715.249.753-20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 04/2021-GP. Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **JAKSON RICARDO REIGO GOMES** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM  
PORTARIA Nº 014/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com atribuições de processar e julgar a inscrição de interessados em registro cadastral, a habilitação preliminar e as propostas relativas às licitações seja presencial ou eletrônico e contratos administrativos pertinentes a serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta portaria.

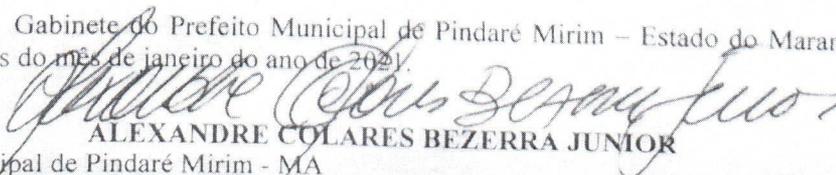
Art. 2º - Designar os servidores: JOSIMAR COSTA PEREIRA TRINDADE, inscrito no CPF/MF nº 298.755.873-20, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; ELMADON MOREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 917.930.413-34, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; e VERANEYDE ARANHA SILVA DUTRA, inscrito no CPF/MF nº 282.753.143-72, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, no período de 04 (quatro) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim – Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

  
ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

Esta Portaria foi publicada em data de 04/01/2021, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores de Pindaré Mirim – MA, em local de fácil acesso ao público, cujo procedimento, encontra amparo na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Pindaré Mirim – MA.



**PORTARIA Nº 014/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.** O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:** Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com atribuições de processar e julgar a inscrição de interessados em registro cadastral, a habilitação preliminar e as propostas relativas às licitações seja presencial ou eletrônico e contratos administrativos pertinentes a serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta portaria. Art. 2º - Designar os servidores: JOSIMAR COSTA PEREIRA TRINDADE, inscrito no CPF/MF nº 298.755.873-20, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; ELMADON MOREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 917.930.413-34, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; e VERANEYDE ARANHA SILVA DUTRA, inscrito no CPF/MF nº 282.753.143-72, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, no período de 04 (quatro) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2021. **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR** Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

**PORTARIA Nº 015/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar o Sr.º CLERISTON DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 517.028.002-53, para exercer a função em Cargo Comissionado de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, na modalidade Pregão seja Presencial ou Eletrônico. Art. 2º - Designar os servidores: ELMADON MOREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 917.930.413-34 e VERANEYDE ARANHA SILVA DUTRA, inscrito no CPF/MF nº 282.753.143-72, para comporem a Equipe de Apoio de que trata o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002. Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2021. **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR** Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

Folham? 53  
Proc. nº 26  
Rubrica

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6c53e19ca827cea651f4be68ffb0baee51448702

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Folha nº 54  
Proc. nº 26  
Rubrica

### 1. APURAÇÃO

Ord.	SUPRAMED DISTR DE PRODUTOS, CNPJ:02.165.865/0001-33	MEDMAX COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ:22.310.737/0001-43	HIMED COM E REP PROD HOSPITALARES, CNPJ:21.508.681/0001-73
1	R\$ 15.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ 20.500,00

### 2. CLASSIFICAÇÃO

1º Lugar:	R\$ 15.000,00
2º Lugar:	R\$ 17.500,00
3º Lugar:	R\$ 20.500,00

Após apresentação das propostas foi selecionada a empresa **SUPRAMED DISTR DE PRODUTOS**, por apresentar o menor preço. Deste modo sugerimos que seja convidada a apresentar a Documentação.

Pindaré Mirim - MA, 16 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR COSTA PEREIRA TRINDADE  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**JUNTADA DE DOCUMENTOS DA CONTRATADA**

Folha nº 35  
Proc. nº 26  
Rubrica

Junto aos autos do processo administrativo nº 026/2021/CPL, na modalidade  
Dispensa de Licitação nº 07/2021/CPL a documentação da empresa **SUPRAMED DISTR DE  
PRODUTOS** inscrita no CNPJ sob o nº **02.165.865/0001-33**.

Pindaré Mirim - MA, 17 de fevereiro de 2021.

  
José Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021 - GP

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
**SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social da sociedade empresária limitada denominada: **SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA.**

Folha nº 36  
Proc. nº 26  
Rubrica

**PEDRO HENRIQUE DANTAS DINIZ**, nacionalidade brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campina Grande – PB, nascido em **08/05/1987**, filho de **José Virgínio Diniz Neto** e **Nilceia Dantas Diniz** portador da carteira nacional de habilitação (CNH): nº **03620328794**, expedida pelo DETRAN - PB em 12/05/2015, cédula de Identidade (RG): nº **3.037.811 2ª via**, expedida pela SSP - PB em 04/08/2014 e Cadastro de pessoa física (CPF): nº **055.863.744-20**, residente e domiciliado na **RUA FERNANDES VIEIRA, Nº 1800, EDIFÍCIO MIRANTE PLAZA, APARTAMENTO 1702, MIRANTE, CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58.407-573**, e;

**RENATA LAIS LEITE BRITTO DE MOURA**, nacionalidade brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Campina Grande – PB, nascida em **30/06/1988**, filha de **Otaciano Pereira Saraiva de Moura** e **Lucia Elizabeth Leite Brito** portadora da carteira nacional de habilitação (CNH): nº **04128604350**, expedida pelo DETRAN - PB em 23/05/2017, cédula de Identidade (RG): nº **3.147.365 2ª via**, expedida pela SSDS - PB em 20/01/2016 e Cadastro de pessoa física (CPF): nº **080.273.724-29**, residente e domiciliada na **RUA FERNANDES VIEIRA, Nº 1800, EDIFÍCIO MIRANTE PLAZA, APARTAMENTO 1702, MIRANTE, CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58.407-573**.

Na condição de únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada **SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**, utilizando como nome fantasia a expressão **SUPRAMED**, com matriz e sede social na **AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 1391, GALPÃO G, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58.414-060**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.165.865/0001-33**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE **25200836103** resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma do direito e de pleno e comum acordo, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o seu **CONTRATO SOCIAL** aos termos da Lei 10.406/02, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

*Renata Leite Brito de Moura*  
*AS*  
*Renata Leite Brito de Moura*

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
**SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**

**DO QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica admitido na qualidade de sócio, **JOSÉ ROBERTO MENDES RIBEIRO**, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, natural de Oeiras - PI, nascido em **19/03/1977**, portador da cédula de Identidade (RG): nº **1607105**, expedida pela SSP - PI em 13/07/2020, e Cadastro de Pessoa Física (CPF): nº **771.936.953-04**, residente e domiciliado na **RUA BOSQUE SUL, Nº 02, QUADRA C, BLOCO D02, APARTAMENTO 02, ANGELICA, TEREZINA - PI, CEP: 64.042-000**, com quotas de capital no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, sendo parte no valor de **R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)**, cedidas e transferidas a TÍTULO de **VENDA**, do total das quotas de capital do sócio **PEDRO HENRIQUE DANTAS DINIZ**, CPF sob o nº **055.863.744-20**, que neste ato retira-se da sociedade, e a outra parte no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, cedidas e transferidas a TÍTULO de **VENDA**, do total das quotas de capital da sócia **RENATA LAIS LEITE BRITTO DE MOURA**, CPF sob o nº **080.273.724-29**, que neste ato retira-se da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Retira-se da sociedade, **NESTE ATO**, por sua livre e espontânea vontade, o sócio **PEDRO HENRIQUE DANTAS DINIZ**, CPF sob o nº **055.863.744-20**, cedendo e transferindo a TÍTULO de **VENDA**, a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, **594 (quinhentos e noventa e quatro) quotas**, no valor nominal cada uma de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, que perfaz o valor de **R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)**, para o sócio ora admitido **JOSÉ ROBERTO MENDES RIBEIRO**, CPF nº **771.936.953-04** o qual efetua o pagamento a vista, das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O sócio retirante **PEDRO HENRIQUE DANTAS DINIZ**, CPF sob o nº **055.863.744-20**, declara ter recebido, **NESTE ATO**, em moeda corrente do país, a quantia **R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)**, bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres não tendo nada a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Folha nº 37  
Proc. nº 26  
Aut. nº

*João Roberto Mendes Ribeiro*  
*Renata Laís Leite Britto de Moura*

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
**SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**

Folha nº 38  
Proc. nº 26  
Rubrica

#### CLÁUSULA QUARTA

O sócio retirante **PEDRO HENRIQUE DANTAS DINIZ**, CPF sob o nº 055.863.744-20, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos a que vierem a ser praticado pela sociedade em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos, atuais, repartições, instituições e órgão, sejam elas: públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras caixas econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, cooperativas de crédito, empresas privada ou de qualquer outra natureza e tipo e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que venham a ser praticados.

#### CLÁUSULA QUINTA

Retira-se da sociedade, **NESTE ATO**, por sua livre e espontânea vontade, a sócia **RENATA LAIS LEITE BRITTO DE MOURA**, CPF sob o nº 080.273.724-29, cedendo e transferindo a **TÍTULO de VENDA**, a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, **06 (seis) quotas**, no valor nominal cada uma de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, que perfaz o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para o sócio ora admitido **JOSÉ ROBERTO MENDES RIBEIRO**, CPF nº 771.936.953-04 o qual efetua o pagamento a vista, das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim a sócia retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

#### CLÁUSULA SEXTA

A sócia retirante **RENATA LAIS LEITE BRITTO DE MOURA**, CPF sob o nº 080.273.724-29, declara ter recebido, **NESTE ATO**, em moeda corrente do país, a quantia **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres não tendo nada a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Renata Laís Leite Britto de Moura

José Roberto Mendes Ribeiro

Renata Laís Leite Britto de Moura

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**

Revisão nº 39  
Proc. nº 26  
Fabrica

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A sócia retirante **RENATA LAIS LEITE BRITTO DE MOURA**, CPF sob o nº 080.273.724-29, fica eximida de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos a que vierem a ser praticado pela sociedade em que figurou como sócia da referida pessoa jurídica. Fica também eximida de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos, atuais, repartições, instituições e órgão, sejam elas: públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras caixas econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, cooperativas de crédito, empresas privada ou de qualquer outra natureza e tipo e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que venham a ser praticados.

*Renata L. de*

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA**

Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600 (seiscentas) quotas no valor nominal cada uma de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, subscrito da seguinte forma:

*J*

IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ÚNICO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL
JOSÉ ROBERTO MENDES RIBEIRO CPF: 771.936.953-04	600	R\$ 1.000,00	R\$ 600.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>600</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>	<b>100%</b>

*Renata Britto*

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
**SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**

**DA NATUREZA JURÍDICA**

**CLÁUSULA NONA**

A partir desta data a sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, sob a denominação social de **SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**, utilizando como nome fantasia a expressão **SUPRAMED**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o sócio único, decide revogar as disposições anteriores, tornando-as sem efeito, a partir desta data, firmando em **ATO CONTÍNUO** um novo contrato social consolidado, passando a reger a sociedade limitada unipessoal pelas condições, termos e cláusulas seguintes:

Folha nº 40  
Proc. nº 26  
Rubrica

Por: R. L. de

R

R. L. de

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA

**SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**

Folha nº 47  
Proc. nº 26  
Rubrica

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social da sociedade empresária limitada unipessoal denominada: **SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA.**

**JOSÉ ROBERTO MENDES RIBEIRO**, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, natural de Oeiras - PI, nascido em **19/03/1977**, portador da cédula de Identidade (RG): nº **1607105**, expedida pela SSP - PI em 13/07/2020, e Cadastro de Pessoa Física (CPF): nº **771.936.953-04**, residente e domiciliado na **RUA BOSQUE SUL, Nº 02, QUADRA C, BLOCO D02, APARTAMENTO 02, ANGELICA, TEREZINA – PI, CEP: 64.042-000.**

Na condição de único sócio da sociedade empresária limitada, denominada **SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**, utilizando como nome fantasia a expressão **SUPRAMED**, com matriz e sede social na **AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 1391, GALPÃO G, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58.414-060**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.165.865/0001-33**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE **25200836103** resolve, por este instrumento, como de fato resolvido tem, na melhor forma do direito **CONSOLIDAR** o seu **CONTRATO SOCIAL** tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*José Roberto Mendes Ribeiro*  
*Ribeiro*

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA

**SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**, e usa como nome fantasia a expressão **SUPRAMED**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na **AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 1391, GALPÃO G, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58.414-060**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, estabelecer ou encerrar filiais, agências, sucursais ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do contrato social, devidamente assinada.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade limitada unipessoal tem o seguinte objeto social:

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, produtos alimentícios, artigos de cama, mesa e banho, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, produtos de higiene pessoal, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças, máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, produtos químicos e petroquímicos, aluguel de material médico e equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, todos compreendidos conforme os seguintes CNAE's:

Folha nº 42  
 Livro nº 26  
 Rubrica

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA

**SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	CÓDIGO
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	46.44-3-01

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	CÓDIGO
Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	46.37-1-99
Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	46.41-9-02
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	46.42-7-02
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	46.45-1-01
Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	46.45-1-02
Comércio atacadista de produtos odontológicos	46.45-1-03
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	46.46-0-02
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	46.49-4-08
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	46.64-8-00
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	46.65-6-00
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	46.69-9-99
Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	46.84-2-99
Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	46.89-3-99
Aluguel de material médico	77.29-2-03
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	77.39-0-02

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA**

A empresa iniciou suas atividades em 14/10/1997, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal DENOMINADA

**SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**

**RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SEXTA**

Falecendo, interditado ou em quaisquer outros casos em que a sociedade limitada unipessoal se resolva em relação a seu sócio único, a empresa não se dissolverá, poderá continuar suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade da empresa caberá aos herdeiros ou representante legal, ser for o caso, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial que será levantado com a data do último dia do mês anterior à data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos herdeiros.

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa do seu sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do seu sócio único.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA**

O capital social da sociedade limitada unipessoal é na importância de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600 (seiscentas) quotas no valor nominal cada uma de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, subscrito da seguinte forma:**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA

**SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**

IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ÚNICO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL
JOSÉ ROBERTO MENDES RIBEIRO CPF: 771.936.953-04	600	R\$ 1.000,00	R\$ 600.000,00	100%
TOTAL	600	R\$ 1.000,00	R\$ 600.000,00	100%

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA NONA**

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, respondendo, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, o sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A administração da sociedade limitada unipessoal, será exercida por seu sócio único, **JOSÉ MENDES RIBEIRO, CPF nº 771.936.953-04**, e a ele caberá à responsabilidade e representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade limitada unipessoal e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante todas as repartições, instituições e órgão, sejam elas: públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras caixas econômicas, e respectivas

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA

**SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**

agências, filiais, sucursais ou correspondentes, cooperativas de crédito, empresas privadas ou de qualquer outra natureza e tipo. Com todos os poderes e atribuições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, que assinará **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos da vida da empresa, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse empresarial, podendo ainda, constituir procuradores, mandatários, prepostos e outorgar procurações com poderes específicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A sociedade limitada unipessoal, permitirá administradores não pertencentes ao quadro societário, ficando facultada a nomeação, desde que aprovada pelo seu sócio único, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A empresa representada por seu(s) Administrador(es) poderá constituir e nomear procurador(es), preposto(s), em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Folha nº 46  
Proc. nº 26  
Ritânica

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA

**SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**

**DO PRÓ LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A título de Pró-labore, no exercício da administração da empresa, poderá(ão) se assim desejar(em), o sócio único administrador, e o(s) administrador(es) não sócios, a qualquer época, fixar uma retirada mensal, cujo o valor será definido de comum acordo, observando a legislação vigente do imposto de renda.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício social, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, para apuração de lucros ou prejuízos ocorridos, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados. A empresa permitirá e poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir, os lucros evidenciados nos mesmos, se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se eles forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O sócio único durante o decorrer do exercício social, a qualquer tempo, sempre de acordo com a legislação, se assim o desejar, poderá levantar, demonstrações contábeis, balanços e/ou balancetes parciais, intermediários ou intercalares, para fins de distribuição de lucros, sendo seu resultado positivo, cisão parcial ou total, fusão, incorporação ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Carta nº 47  
Proc. nº 26  
Rubrica

Dr. Roberto

Roberto

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA  
**SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Os casos omissos neste instrumento de consolidação contratual serão resolvidos com observância aos preceitos do Código Civil Brasileiro e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Carta nº  
Proc. nº  
Rubrica  
48  
26  
[assinatura]

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de consolidação de contrato social.

[assinatura]

**DAS ASSINATURAS**

E, por estarem assim justos e contratados e se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinam e rubricam este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

[assinatura]

[assinatura]

Campina Grande – PB, 23 de junho de 2020.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA  
**SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**

Folha nº 49  
Proc. nº 26  
Arquivo

2º CARTÓRIO  
CAMPINA GRANDE - PB

*José Roberto Mendes Ribeiro*

**JOSÉ ROBERTO MENDES RIBEIRO**

CPF: 771.936.953-04

Sócio único - administrador

*Luciana Carolino dos Santos*  
Escrevente Autorizada

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE  
Praça da Bandeira, 105 - Centro  
Campina Grande - PB  
Email: 2cartorionotas@gmail.com  
(83) 3321-8899 | (83) 3066-8899

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:  
**JOSE ROBERTO MENDES RIBEIRO**

Campina Grande/PB 22/07/2020  
Em testemunho da verdade. Dou fé.  
Escrevente: LUCIANA CAROLINO DOS SANTOS  
Selo Digital: AKG30333-MIG7  
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emol R\$10,22 ISS R\$0,51 Farpen R\$0,30  
Fepj R\$1,88 MP R\$0,18



2º CARTÓRIO

*Pedro Henrique Dantas Diniz*

**PEDRO HENRIQUE DANTAS DINIZ**

CPF: 055.863.744-20

Sócio retirante

3º CARTÓRIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAIBA  
Pça. Clementino Procópio, 211 Centro | CEP: 58.400-292 | Campina Grande | PB  
Fone: (83) 3342-3666 | E-mail: 3cartorio3@gmail.com | Daniele Vilar de Almeida - Tabelão

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....  
**PEDRO HENRIQUE DANTAS DINIZ**.....  
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 23/07/2020 10:55:24  
Marcia Brito Neves - Escrevente  
[2020-006713]EMOL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 2,04 ISS:R\$ 0,51  
SELO DIGITAL: AKG65531-617B  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Marcia Brito Neves*  
ESCREVENTE  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
*Marcia Brito Neves*

*Renata Laís Leite Britto de Moura*

**RENATA LAIS LEITE BRITTO DE MOURA**

CPF: 080.273.724-29

Sócia retirante

3º CARTÓRIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAIBA  
Pça. Clementino Procópio, 211 Centro | CEP: 58.400-292 | Campina Grande | PB  
Fone: (83) 3342-3666 | E-mail: 3cartorio3@gmail.com | Daniele Vilar de Almeida - Tabelão

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....  
**RENATA LAIS LEITE BRITTO DE MOURA**.....  
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 23/07/2020 10:52:02  
Marcia Brito Neves - Escrevente  
[2020-006712]EMOL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 2,04 ISS:R\$ 0,51  
SELO DIGITAL: AKG65530-MCGA  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Marcia Brito Neves*  
ESCREVENTE  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
*Marcia Brito Neves*



Folha nº 50  
Proc. nº 26  
Rubrica

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03527997490	GILSONAR CALAFANGE LEANDRO
05228006451	JOAO PEDRO FERNANDES DE VASCONCELOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2020 13:46 SOB N° 20204096227.  
PROTOCOLO: 204096227 DE 27/07/2020 10:43.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003248291. NIRE: 25200836103.  
SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E  
ODONTOLOGICO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 28/07/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 57  
Proc. nº 26  
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.165.865/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/10/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPRAMED</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	NÚMERO <b>1391</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAOG</b>
CEP <b>58.414-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LIBERDADE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>
UF <b>PB</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@SUPRAMEDDISTRIBUIDORA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(83) 2148-6202</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

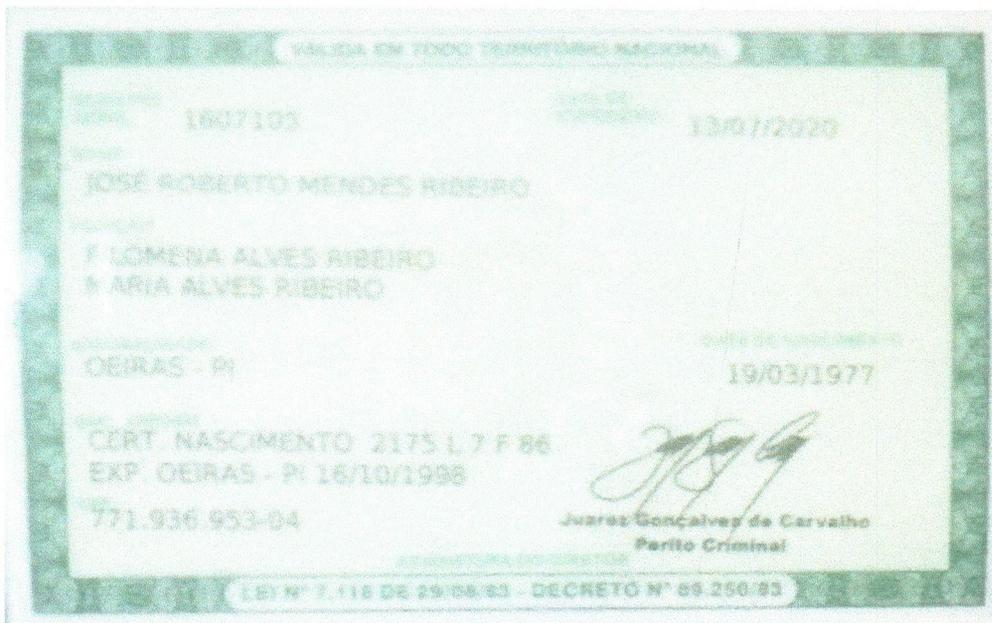
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/12/2020 às 13:34:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Folha nº 52  
Proc. nº 26  
Rubrica *[Handwritten Signature]*



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/109711407202142884373>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 109711407202142884373-1  
Data: 14/07/2020 14:02:03  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKF36420-IXAJ;



CNJ: 06.670-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válter Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Folha nº 53  
Proc. nº 26  
Rubrica

## SINTEGRA/ICMS - Consulta Pública ao Cadastro da Paraíba

Consulta realizada em 13/08/2020 13:29:16

Cadastro atualizado on-line

### Dados do Contribuinte

CNPJ	02.165.865/0001-33	Inscrição Estadual	16.327.245-0
Razão Social	SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA		
Logradouro	AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND		
Número	1391	Complemento	GALPAO G;
Bairro	LIBERDADE		
Município	CAMPINA GRANDE	UF	PB
CEP	58414-060	Telefone	(83)21486208
Atividade Econômica	4544-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (ICMS)		
Regime de Pagamento	NORMAL		
Situação Cadastral Vigente	Habilitado		
Data da Última Atualização Cadastral	08/11/2018		

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Folha nº 54  
Proc. nº 26  
Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E  
ODONTOLOGICO LTDA**  
**CNPJ: 02.165.865/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:57:29 do dia 16/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2021.

Código de controle da certidão: **4148.7501.E491.B853**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Folha nº 55  
Proc. nº 26  
Rubrica**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.165.865/0001-33**Razão Social:** SUPRAMED DIST DE PROD MED HOSP E ODONTOLOGICO LTDA**Endereço:** AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND 1391 GALPAOG / LIBERDADE /  
CAMPINA GRANDE / PB / 58414-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2021 a 03/03/2021**Certificação Número:** 2021020202450475906546

Informação obtida em 05/02/2021 10:24:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

Folha nº 56  
Proc. nº 26  
Rubrica

CÓDIGO: 4D38.AE1A.D79E.F674

Emitida no dia 06/01/2021 às 09:14:47

Nome Empresarial:

**SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA**

Endereço:

**JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND**

Número:

**1391**

Complemento:

**GALPAO G;**

Bairro:

**LIBERDADE**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

CEP:

**58414-060**

Inscr. Estadual:

**16.327.245-0**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**02.165.865/0001-33**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Folha nº 57  
Proc. nº 26  
Rubrica [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos, para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 38.173/2020, que, até a presente data, não constam em nossos arquivos débitos tributários (Mobiliários e Imobiliários) para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA**, CNPJ nº 02.165.865/0001-33, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) nº 654424, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 120 (cento e vinte) dias

Campina Grande, 15 de Dezembro de 2020.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A80-2577-7EE2-1868

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLÁUDIO ROBERTO DA SILVEIRA (CPF 363.368.074-87) em 15/12/2020 12:39:47 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Forma nº 58  
Proc. nº 26  
Rubrica *[Handwritten Signature]*

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6A80-2577-7EE2-1868>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0654424

# ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
ENQUANTO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND n° 1391 GALPAO G - LIBERDADE CEP 58414-060 CAMPINA GRANDE PB

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNPJ

02.165.865/0001-33

INÍCIO DA ATIVIDADE

08/11/2018

VALIDADE

08/04/2021

GRUPO

2

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

CD96E464998AA3FF3F  
F504C1886FE96B

EMITIDO EM

06 05 2020

Maria das Graças Soares de Oliveira  
Agente Administrativo  
Matrícula: 2333

Leonidas Freire de Andrade  
GERENTE DE LICITAÇÃO  
MAT 22021

- ▶ Alteração de endereço, atividade, razão ou de denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias.
- ▶ Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: [www.pmcg.pb.gov.br](http://www.pmcg.pb.gov.br).
- ▶ Manter em local visível.

Folha nº

59

Proc. nº

26

Rubrica



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº 60  
Proc. nº 26  
Rubrica

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.165.865/0001-33  
Certidão nº: 33652690/2020  
Expedição: 18/12/2020, às 14:05:01  
Validade: 15/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.165.865/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.165.865/0001-33

Razão Social: SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA

Nome Fantasia: SUPRAMED

Certidão emitida às 10:43 de 05/02/2021.

Validade 30 dias

Prota n° 57  
Proc. n° 26  
Anexa

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **GNJ8.58Dy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPINA GRANDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA



folha nº 62  
Proc. nº 26  
Rubrica [assinatura]

## ALVARÁ SAÚDE PÚBLICA

Número 505.0753

**Razão Social:** SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA

**Nome Fantasia:** SUPRAMED

**CNPJ:** 02.165.865/0001-33

**Atividade(s):** 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

**Município:** Município de Campina Grande

**Endereço:** AVENIDA Jornalista Assis Chateaubriand, 1391, GALPAO G, Liberdade

**CEP:** 58414060

**Local e data:** Município de Campina Grande, segunda, 19 de outubro de 2020

**Vencimento:** sexta, 01 de outubro de 2021

**BETÂNIA LÍGIA DE ARAÚJO**

Gerência de Vigilância Sanitária

### Observação

O ESTABELECIMENTO ESTÁ SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE: RENALY IVYNA DE ARAÚJO RÉGO - CRF/PB05498.

O ESTABELECIMENTO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98MS.

Código de Autenticidade: **20X3DVOHAG**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANA PAULA SOARES AMANCIO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Rua: Marechal Bittencourt, 809 - Dias Macedo - Fortaleza - Ceará

CNPJ: 19.079.667/0001-50 CGF: 05.715.726-6 CEP: 60.860-524

Fone: (85) 3013.5143

Email: [w2medicamentos@gmail.com](mailto:w2medicamentos@gmail.com)

Folha nº 63  
Proc. nº 26  
Rúbrica [assinatura]

**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que, a empresa SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ: CNPJ n. 02.165.865/0001-33, forneceu satisfatoriamente: Material Medico Hospitalar. Ressaltamos que os produtos são de ótima qualidade, sem nenhuma irregularidade, não havendo até o presente nada que a desabone, caracterizando-se assim excelente capacidade para entrega dos referidos produtos.

Válido por 12( doze) meses.

Fortaleza, 21 de Outubro de 2020.

*Maria Valmíria da Silva de Oliveira*

MARIA VALMIRIA DA SILVA DE OLIVEIRA  
SÓCIA/ADM

CNH Nº 01526428682 DETRAN-CE  
CPF/MF Nº 947.829.113-00

Está conforme o original apresentado nestas Nota. Dou fé.

22 OUT. 2020

Em testemunho da verdade,  
Haroldo Viana Silveira - 1º Tabelião  
Veruska Helena B. Silveira - Substituta  
Gabriel Silveira Camilo - Escrevente

CARTÓRIO  
HAROLDO SILVEIRA  
MULUNGU - CEARÁ

Risco 03  
AUTENTICACAO  
N. IE 078134



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



TERMO DE ADJUDICAÇÃO D.L N.º 007/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2021

Folha nº 64  
Proc. nº 26  
Rubrica [assinatura]

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Objeto da Dispensa:** contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base Legal:** Art. 24, inc. II, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da Portaria n.º 014, de 04 de janeiro de 2021, resolve divulgar como vencedor a Empresa **SUPRAMED DISTR DE PRODUTOS**, CNPJ n.º **02.165.865/0001-33**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), outrossim, no uso de suas atribuições, decide adjudicar o objeto desta dispensa de licitação à referida empresa.

Pindaré Mirim - MA, 18 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 013/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 65  
Proc. nº 20  
Rubrica: S

## JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA COMPRA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

**CONSIDERANDO** que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

**CONSIDERANDO** que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a **Lei nº 8.666/1993** permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (**artigo 24, inciso II**);

**Justifica-se a Dispensa de Licitação** Diante desse cenário devido fato de ser de fundamental importância para desenvolvimento das atividades desta Administração Pública Municipal, necessitando da contratação dos serviços para realização das atividades essenciais, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19**, devido fato de ser de fundamental importância para desenvolvimento das atividades desta Administração Pública Municipal, necessitando da contratação da empresa, fazendo-se de extrema necessidade para atender o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

**Justifica-se a escolha do fornecedor:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas privadas e/ou interessados, tendo a empresa: **SUPRAMED DISTR. DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.165.865/0001-33, apresentado preços mais vantajosos.

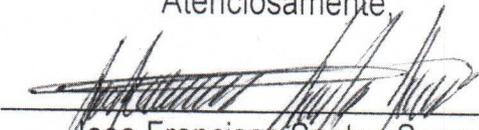
**Justifica-se o preço praticado** pelo fornecedor a empresa: **SUPRAMED DISTR. DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.165.865/0001-33, sendo compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos orçamentos anexados ao processo solicita análise jurídica.

Desde já agradecemos as providências.

**COVID-19  
DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Pindaré Mirim – MA, 19 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

  
José Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021/CPL/DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 07/2021**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID-19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré-Mirim (MA).

**PARECER JURÍDICO Nº 14/2021**

**1. DA CONSULTA**

Trata-se de análise solicitada pela Comissão de Licitação para emitir parecer concernente à Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID-19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré-Mirim (MA).

Cumprе destacar que o processo iniciou com: solicitação de despesa, determinação de cotação de preços e verificação de disponibilidade orçamentária.

Ademais, autorizada abertura do procedimento, depois de autuado, vieram os autos a esta Procuradoria, acompanhados das cópias dos documentos da empresa SUPRAMED DIST DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.165.865/0001-33.

**Quais sejam:** alteração de contrato social da sociedade empresária limitada; contrato social consolidado da sociedade empresária limitada unipessoal; certificado de assinatura eletrônica; comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica; documentos pessoais; consulta pública ao cadastro da Paraíba; certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; certificado de regularidade do FGTS – CRF; certidão com situação regular à débitos fiscais, administrativos e inscritos em dívida ativa do Governo do Estado da Paraíba; certidão negativa Fazenda Municipal de Campina Grande – PB; alvará de licença para localização e funcionamento; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial; alvará saúde pública; atestado de capacidade técnica.

É o relatório.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**A. OBJETO DA ANÁLISE**

Inicialmente, importa registrar que o exame realizado neste parecer se restringe à análise dos requisitos da contratação por dispensa de licitação, estando excluídos quaisquer pontos sobre escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constante dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

**Outrossim, este esclarecimento é fundamental, visto que o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza**

*[assinatura]*  
Alexandra Maria V. F. Costa Fiermann  
Procuradora Geral do Município



**meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.**

### **B. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR**

Cuida-se de dispensa de licitação para contratação de empresa para contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID-19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

No mais, os presentes autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e manifestação por força do inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/1993:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

De início, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º, da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame que queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública, ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço, deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição da Administração Pública para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

Além disso, essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público.

De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Com efeito, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res publica*.

  
Alexandre Maria V. P. Costa Almeida  
Procurador Geral do Município



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim  
Procuradoria-Geral do Município

Folha n° 68  
Proc. n° 26  
Rubrica: J

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, são as hipóteses denominadas de licitação dispensável.

No caso em comento, a contratação direta pela dispensa em razão do valor guarda fundamentação legal com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

É cediço destacar que, com a edição do Decreto nº 9412/2018, o teto para escolha da modalidade para outros serviços e compras ficou estabelecido em até R\$ 176.000,00, para Convite; de até 1.430.000,00, para Tomada de Preços; e acima de 1.430.000,00, para Concorrência. Desta forma, a dispensa de licitação, em razão do valor, passou a ter um teto de R\$ 17.600,00.

Conforme se vê, este limite mostra-se respeitado na solicitação para efetuar a dispensa, que apresenta para efetivação da despesa o valor correspondente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Nesse passo, trago a baila entendimento doutrinário relativo à contratação direta em razão do valor:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato.” (Marçal Justen Filho. COMENTÁRIOS A LEI DELICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 13ª edição. Editora Dialética, pág. 290).

No mesmo sentido, ensina o renomado professor **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**:

“...o reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.” (Contratação Direta sem licitação, 4ª edição, 1999, 223).

No entanto, ressalta-se que para a dispensa de licitação em razão do valor apresentado seja de fato possível, devemos afastar por completo o fracionamento do objeto, o que poderia inviabilizar a pretendida dispensa, por força do disposto na parte final dos incisos II do artigo 24 da Lei 8.666/93, que na segunda parte do inciso assim

  
Alessandra Maria V. F. Cunha Sferneo  
Procuradora Geral do Município



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim  
Procuradoria-Geral do Município

Folha n° 69  
Proc. n° 97  
Rubrica: [assinatura]

estabelece: “desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da aquisição pretendida, de forma a permitir ao ordenador da despesa a contratação direta, razão pela qual **OPINO** pela legalidade na contratação direta da empresa **SUPRAMED DIST DE PRODUTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° **02.165.865/0001-33**, com fulcro no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993, observados os procedimentos do art. 26, do mesmo dispositivo legal.

Por derradeiro, ressalva-se o **caráter meramente opinativo** do presente parecer.

S.M.J., é o parecer.

Pindaré-Mirim (MA), 19 de fevereiro de 2021.

  
Alessandra Maria V. F. Cunha Hermano  
Procuradora-Geral do Município

**Alessandra Maria V. F. Cunha Hermano**  
**Procuradora-Geral do Município**  
**OAB/MA 9979**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 70  
Proc. nº 26  
Rubrica

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2021**

Homologo a Dispensa de Licitação n.º 07/2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO: SUPRAMED DISTR DE PRODUTOS, CNPJ nº 02.165.865/0001-33.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

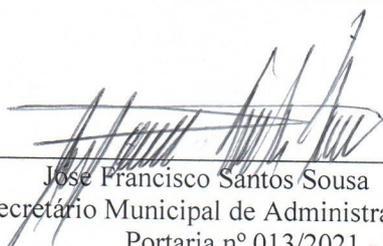
**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.01191063.0000	ENFREENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Pindaré Mirim - MA, 19 de fevereiro de 2021.

  
Jose Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 71  
Proc. nº 26  
Rubrica: A

CONTRATO Nº 27/2021/SEMUS.  
PROC. ADM. 026/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM ATRAVEZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SUPRAMED DISTR. DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDARÉ MIRIM-MA**, com a sede na Avenida Elias Haickel – Centro – Pindaré Mirim- MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 11.146.975/0001-49, representado pelo Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Sr. Alexandre Colares Bezerra Junior, RG.: 415556652011-1 SSP-MA, CPF nº. 334.616.513-20, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Jakson Ricardo Reigo Gomes, RG: 126473619990 SSP/MA, CPF nº. 005.637.973-04 e a pessoa Jurídica **SUPRAMED DISTR. DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA** CNPJ: sob o nº **02.165.865/0001-33**, Situada a Avenida Jornalista Assis Chateabriand, 1391 Galpão G, Bairro Lirberdade CEP: 58.414-060 Centro Campina Grande – PB, neste ato representado pelo Sr. **Jose Roberto Mendes Ribeiro (RG nº 1607105 SSP/PI, CPF nº 771.936.953-04)**, CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta contratação decorre de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 007/2021/SEMUS**, objeto do Processo Administrativo nº **26/2021/CPL**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, legislação correlata e às Cláusulas e Condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **A serem usados em pacientes com suspeitas do CORONA VÍRUS – COVID-19.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será até 31/12/2021, e de acordo com a lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste Contrato é no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Unitário	Total
01	Teste Rápido para COVID-19 com determinação de IgM e IgG com sensibilidade para IgG maior que 95% e Especificidade maior que 98% e IgM com sensibilidade maior que 85% e Especificidade maior que 97%.	ONSITE	und	500	30,00	15.000,00
<b>Valor total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)</b>						

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução dos serviços deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação

CÓDIGOS	DOTAÇÃO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.01191063.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com credito na Conta da empresa **SUPRAMED DISTR. DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA** no Banco do Brasil, Agencia 5892-0 Conta Corrente: 22.670-X.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento ou serviços efetivamente prestados, após a efetiva prestação dos fornecimento ou serviços licitados, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal avulsa, devidamente atestada pelo fiscal do contratado.

Havendo erro na Nota Fiscal avulsa/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

- Atestação do fiscal do contrato de conformidade da execução do(s) fornecimento(s);
- Cumprimento das obrigações assumidas;
- O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

JOSE ROBERTO MENDES RIBEIRO:7719369  
5304  
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES RIBEIRO:77193695304  
Dados: 2021.02.24 09:16:28 -03'00'



Folha nº 72  
Proc. nº 20  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

- I. Prestar os fornecimento, conforme definido na **Dispensa de Licitação DL**, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;
- II. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades executadas, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- III. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a realização do fornecimento e as modificações, a critério desta;
- IV. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;
- V. Substituir, às suas expensas, o material em que se verificarem defeitos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar na notificação por parte da Contratante;
- VI. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos demais serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- X. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados na prestação dos serviços objeto do Contrato;
- XI. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- XII. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÔNUS**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento do presente Contrato, ficarão a cargo da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

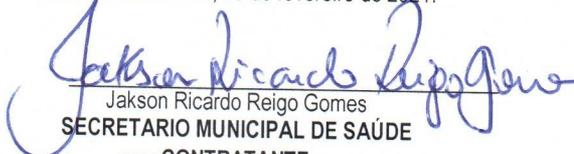
1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da **Dispensa de Licitação**, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade Pindaré Mirim – MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pindaré Mirim – MA, 25 de fevereiro de 2021.

  
Jakson Ricardo Reigo Gomes  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSE ROBERTO MENDES RIBEIRO  
Mendes  
RIBEIRO:771936  
95304

Assinado digitalmente por JOSE ROBERTO MENDES RIBEIRO em 2021.02.24 às 09:17:06 -03'00'

Jose Roberto Mendes Ribeiro  
**SUPRAMED DISTR. DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA**  
**CONTRATADO**

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 13  
Proc. nº 26  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM PROC. ADM. 23/2021. EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL nº 03/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA E A EMPRESA PAX SANTA INÊS EIRELI. CNPJ: 23.609.761/0001-40.** OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e vestimentas com objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DO CONTRATO: 03/02/2021. Vigência do contrato ate 31/12/2021. VALOR GLOBAL: - R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0314.2304.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS-AUX. NATALIDADE FUNERAL; 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ;02.12 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL INFANCIA E JUVENTUDE; 08.122.0046.2035.0000 MANUT. FUNC. DA SEC. DE ASSIST, SOCIAL, INFANCIA E JUVENTUDE; 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Samia Almeida Figueredo. Secretaria Municipal de Assistência Social. Pindaré Mirim MA, 04/02/2021.

DE FUNDO ÚNICO DE SAUDE - FUS; 3.3.90.39.00 OUTROS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;10.301.1019.2055.0000 MANUTENÇÃO DO PAB. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretario Municipal de Saude. Pindaré Mirim MA, 26/02/2021.

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM A Comissão de Licitação, torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação DL nº 07/2021. PROC. ADM. 26/2021** reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim MA, para contratar com a empresa SUPRAMED DISTR. DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.165.865/0001-33, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Jose Francisco Santos Sousa. Secretario Municipal de Administração. Pindaré Mirim MA, 19/02/2021.

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM A Comissão de Licitação, torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação DL nº 04/2021. PROC. ADM. 24/2021** reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim MA, para contratar com a empresa C BRASIL EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.297.250/0001-60, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, valor global de R\$ 15.143,00 (quinze mil, cento e quarenta e três reais). Jose Francisco Santos Sousa. Secretario Municipal de Administração. Pindaré Mirim MA, 25/02/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM PROC. ADM. 26/2021. EXTRATO DE CONTRATO N.º 26/2021 Dispensa de Licitação DL nº 07/2021.. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA E A EMPRESA C BRASIL EMPREENDIMENTO LTDA. CNPJ: 02.297.250/0001-60.** OBJETO contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 26/02/2021. Vigência do contrato ate 31/12/2021. VALOR GLOBAL: - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS; 10.122.0119.1063.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretario Municipal de Saude. Pindaré Mirim MA, 26/02/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM PROC. ADM. 24/2021. EXTRATO DE CONTRATO N.º 26/2021 Dispensa de Licitação DL nº 04/2021.. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA E A EMPRESA C BRASIL EMPREENDIMENTO LTDA. CNPJ: 02.297.250/0001-60.** OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 26/02/2021. Vigência do contrato ate 31/12/2021. VALOR GLOBAL: - R\$ 15.143,00 (quinze mil, cento e quarenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS; 10.122.0119.2033.0000 MANUT.

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM A Comissão de Licitação, torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação DL nº 08/2021. PROC. ADM. 27/2021** reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim MA, para contratar com a empresa DISTRIMED COMER. DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.830.581/0001-69, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de avental descartável da cor branca a serem usados pelos profissionais da saúde do município de Pindaré Mirim MA,

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33d7184243b92f36aceefe9bb77c9f7be100ddcb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº 74  
Proc. nº 26  
Rubrica: 1

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, valor global de R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais). Jose Francisco Santos Sousa. Secretario Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 11/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2021, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa VERAS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 29.533.590/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia para atender a necessidade do município de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 14.555,74 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11. Sec. De Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito. 04.122.0046.2054.0000. Manutenção Funcionamento Secretaria de Infraestrutura. 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. José Francisco Santos Sousa. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 17/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. RESENHA DE CONTRATO Nº 15/2021-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Empresa: VERAS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 29.533.590/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia para atender a necessidade do município de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 14.555,74 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11. Sec. De Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito. 04.122.0046.2054.0000. Manutenção Funcionamento Secretaria de Infraestrutura. 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. José Francisco Santos Sousa. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 17/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2021, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa N.J. SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 00.074.332/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 32.679,90 (Trinta dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14. Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Agricultura. 20.605.0220.2045.0000. Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouro. 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. José Francisco Santos Sousa. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. RESENHA DE CONTRATO Nº 19/2021-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Empresa: N.J. SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 00.074.332/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 32.679,90 (Trinta dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14. Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Agricultura. 20.605.0220.2045.0000. Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouro. 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. José Francisco Santos Sousa. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 18/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA PROC. ADM. Nº 026/2021. EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL nº 07/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA E A EMPRESA SUPRAMED DISTR. DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA., CNPJ: 02.165.865/0001-33 OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos para COVID 19. DATA DO CONTRATO: 25/02/2021. Vigência do contrato 31/12/2021 VALOR GLOBAL é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BASE LEGAL: lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 10.122.01191063.0000 - ENFREENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19;; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretario Municipal de Saúde. Pindaré Mirim - MA, 25/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA PROC. ADM. Nº 038/2021. EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL nº 13/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ac534f6a20eead812d4ea16c442889dfb4041346

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

